



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro - Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br CNPJ 19.382.647/0001-53

35.436-000 - GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

MENSAGEM

**Exmo. Senhor
Presidente Vantuir Martir de Souza
Câmara Municipal de Guaraciaba**

Encaminhamos a presente proposição de lei em anexo, dispondo sobre a abertura de crédito adicional, na modalidade suplementar, no orçamento vigente, relativo à cobertura de gastos com a concessão de subvenção em favor do Hospital Santana de Guaraciaba.

A proposição de lei visa autorizar a suplementar a subvenção para o Hospital Santana de Guaraciaba (Portarias do Ministério da Saúde de nº 3.410/2013/GM¹ e nº 2.567/2016/GM² que, em suma, regulamentam a contratualização de serviços hospitalares e a participação de serviços complementares de saúde no âmbito do SUS), com o objetivo de reforçar os repasses para a **Contratação de Pessoal, Pagamento de Encargos Trabalhistas e Compra de EPIs.**

Registramos que a proposta do Executivo Municipal tem como fundamento o aumento substancial de casos de covid-19 em nossa Cidade, e será consubstanciada com a elaboração de um plano de trabalho apresentado pela entidade em que se estabeleçam metas quantitativas e a sua execução, como condição ao recebimento da subvenção, tudo no âmbito da contratualização a ser firmada.

Em razão de se tratar de serviço de saúde, classificado como essencial, sujeito ao princípio da continuidade, para que não existam prejuízos ao atendimento da população diante do momento vivenciado, necessário se faz a aprovação do projeto de lei.

Solicitamos desta Casa Legislativa a aprovação da proposição de lei em anexo, requerendo a tramitação em regime de urgência, solicitando do Ilustre Presidente a convocação de Reunião Extraordinária da Câmara Municipal para discussão e votação da proposição.

Atenciosamente,

**Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal**

¹ PORTARIA Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013
Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

² PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro - Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br CNPJ 19.382.647/0001-53

35.436-000 - GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

=====

Projeto de Lei nº 06 de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Poder Executivo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção da Saúde da Comunidade
Atividade: 2.056 – Manut. sub. Social ao Hospital Santana de Guaraciaba
335043 - Subvenções Sociais..... R\$ 50.000,00
Destinação de Recurso: 102 – Saúde

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 020501 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
Atividade: 2.038 – Manut. Desp. Festas Tradicionais do Município
339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 50.000,00
Destinação de Recurso: 100 – Recursos ordinários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro - Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br CNPJ 19.382.647/0001-53

35.436-000 - GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e a Lei Orçamentaria Anual, através de Decreto Municipal visando à inclusão do crédito autorizado por esta Lei;

II - a conceder subvenção em favor do Hospital Santana de Guaraciaba até o limite do valor do crédito adicional autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 31 de março de 2021

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal